



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 177 de 7 de Novembro de 1968, institui a Bandeira Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo de Conformidade Com o Disposto no Artigo 1º, Parágrafo 3º da Constituição Federal.

Antônio Castro de Rezende, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica adotada como bandeira de nossa cidade e município o desenho junto que representa Santo Antônio do Jardim, resumindo sua historia desde os primardes de sua fundação até os dias atuais, com sua significação heráldica, projeto esse de autoria do abalizado heraldista Arcinoé Antônio Peixoto de Faria.

Parágrafo Primeiro – Essa bandeira obedece a seguinte descrição:

“Esquartelada em cruz, sendo os quartéis de verde constituídos por quatro faixas amarelas carregadas de sobre-faixas vermelhas, dispostas duas a duas nos sentidos, horizontal e vertical, e que partem dos vértices de um losango branco central, onde o Brasão Municipal é aplicado”.

Parágrafo Segundo – Justificativa e simbolismo da bandeira:

De conformidade com a tradição heráldica Portuguesa, da qual herdamos os cânones e regras, as Bandeiras Municipais podem ser oitavadas, esquarteladas, sextavadas ou terciadas, tendo por cores as mesmas constantes do campo do escudo e ostentando ao centro uma figura geométrica, onde o Brasão Municipal é aplicado.

A Bandeira Municipal de Santo Antônio do Jardim obedece a essa regra qual, sendo esquartelada em cruz, evocando também nesse símbolo o espírito cristão de seu povo.

O Brasão ao centro da Bandeira representa o governo Municipal e o losango branco central simboliza a própria cidade.

Sede de Município: o branco é símbolo do trabalho, amizade, paz, pureza, religiosidade.

As faixas amarelas carregadas de sobre-faixas vermelhas, que partem dos vértices do losango central dividindo a Bandeira em quartéis simbolizam a irradiação do Poder Municipal a todos os quadrantes de seu



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

território. O amarelo é símbolo de grandeza, riqueza, esplendor e mando e o vermelho simboliza o amor-pátrio, a audácia, a intrepidez, coragem e valentia.

Os quartéis assim constituídos representam as propriedades rurais existentes no território municipal; o verde é símbolo de civilidade, fartura, abundancia e simboliza também a esperança de um futuro grandioso para a cidade.

Art. 2º - O uso da bandeira deverá ser regulamentado por ato do Executivo no prazo Maximo de trinta (30) dias, a contar da aprovação desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, aos 7 de Novembro de 1968.

Antônio castro de Rezende

Prefeito Municipal